

DECRETO N.º 24.817, DE 6 DE MARÇO DE 1986

Altera os Anexos de Enquadramento de Cargos e de Funções-Atividades correspondentes à Escala de Vencimentos 4, referentes aos Quadros Especiais que enuncia

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 4.º da Lei Complementar n.º 435, de 23 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam alterados, na conformidade dos Anexos de Enquadramento de Cargos e de Funções-Atividades que fazem parte integrante deste decreto, os Anexos de Enquadramento de Cargos e de Funções-Atividades correspondentes à Escala de Vencimentos 4, de que trata o artigo 2.º do Decreto n.º 17.093, de 25 de maio de 1981, com as modificações efetuadas nos termos do Decreto n.º 23.854, de 30 de agosto de 1985, referentes:

I — ao Quadro Especial instituído pelo artigo 7.º da Lei n.º 119, de 29 de junho de 1973, com a alteração introduzida pela Lei n.º 388, de 13 de agosto de 1974, composto de cargos e funções-atividades pertencentes à Superintendência de Águas e Esgotos da Capital — SAEC e ao Fomento Estadual de Saneamento Básico — FESB, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente;

II — ao Quadro Especial instituído pelo artigo 7.º da Lei n.º 10.430, de 16 de dezembro de 1971, integrado na Secretaria da Fazenda, composto de cargos e funções-atividades pertencentes à ex-autarquia Caixa Econômica do Estado de São Paulo; e

III — à Parte Especial do Quadro da ex-autarquia Instituto de Pesquisas Tecnológicas, sob a responsabilidade da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.

Artigo 2.º — O Anexo de Enquadramento correspondente à Escala de Vencimentos 4, de que trata o parágrafo único do artigo 3.º do Decreto n.º 17.093, de 25 de maio de 1981, com as modificações efetuadas nos termos do Decreto n.º 23.854, de 30 de agosto de 1985, fica alterado na conformidade do Anexo de Enquadramento que faz parte integrante deste decreto

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1.º de janeiro de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1986.

- FRANCO MONTORO**
 Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
 João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e do Meio Ambiente
 Einar Alberto Kok, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia
 Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração
 Clóvis de Barros Carvalho, Secretário de Economia e Planejamento
 Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de março de 1986.

**ANEXO DE ENQUADRAMENTO DE CARGOS
 ESCALA DE VENCIMENTOS 4
 ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 24.817, DE 6 DE MARÇO DE 1986
 QUADROS ESPECIAIS**

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO NOVA					
DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA		A	V	DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA		A	V
		INI-CIAL	FI-NAL					INI-CIAL	FI-NAL		
Agente do Serviço Civil Nível I	SQC-III	4	19	I	VE-1	Agente do Serviço Civil Nível I	SQC-III	8	23	I	VE-1
Agente do Serviço Civil Nível III	SQC-III	7	22	I	VE-1	Agente do Serviço Civil Nível III	SQC-III	11	26	I	VE-1
Agente do Serviço Civil Nível IV	SQC-III	11	26	I	VE-1	Agente do Serviço Civil Nível IV	SQC-III	15	30	I	VE-1
Agente do Serviço Civil Nível V	SQC-III	12	27	I	VE-1	Agente do Serviço Civil Nível V	SQC-III	16	31	I	VE-1
Agente do Serviço Civil Nível VI	SQC-III	13	28	I	VE-1	Agente do Serviço Civil Nível VI	SQC-III	17	32	I	VE-1
Agente do Serviço Civil Nível VII	SQC-III	14	29	I	VE-1	Agente do Serviço Civil Nível VII	SQC-III	18	33	I	VE-1
Assistente Técnico de Direção II	SQC-I	12	27	I	VE-1	Assistente Técnico de Direção II	SQC-I	16	31	I	VE-1
Assistente Técnico de Direção III	SQC-I	13	28	I	VE-1	Assistente Técnico de Direção III	SQC-I	17	32	I	VE-1
Diretor (Divisão Nível II)	SQC-I	11	26	I	VE-1	Diretor (Divisão Nível II)	SQC-I	15	30	I	VE-1
Diretor (Serviço Nível I)	SQC-I	4	19	I	VE-1	Diretor (Serviço Nível I)	SQC-I	8	23	I	VE-1
Diretor (Serviço Nível III)	SQC-I	7	22	I	VE-1	Diretor (Serviço Nível III)	SQC-I	11	26	I	VE-1
Diretor Técnico (Divisão Nível II)	SQC-I	13	28	I	VE-1	Diretor Técnico (Divisão Nível II)	SQC-I	17	32	I	VE-1
Diretor Técnico (Divisão Nível III)	SQC-I	14	29	I	VE-1	Diretor Técnico (Divisão Nível III)	SQC-I	18	33	I	VE-1
Diretor Técnico (Serviço Nível II)	SQC-I	12	27	I	VE-1	Diretor Técnico (Serviço Nível II)	SQC-I	16	31	I	VE-1
Diretor Técnico (Subdivisão Regional)	SQC-I	13	28	I	VE-1	Diretor Técnico (Subdivisão Regional)	SQC-I	17	32	I	VE-1
Procurador Chefe	SQC-I	15	30	I	VE-1	Procurador Chefe	SQC-I	19	34	I	VE-1
Procurador Seccional	SQC-II	7	24	II	VE-3	Procurador Seccional	SQC-II	11	28	II	VE-3
Procurador Subchefe Nível I	SQC-II	7	24	II	VE-3	Procurador Subchefe Nível I	SQC-II	11	28	II	VE-3
Procurador Subchefe Nível II	SQC-II	13	28	I	VE-1	Procurador Subchefe Nível II	SQC-II	17	32	I	VE-1

**ANEXO DE ENQUADRAMENTO DE FUNÇÕES-ATIVIDADES
 ESCALA DE VENCIMENTOS 4
 ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 24.817, DE 6 DE MARÇO DE 1986
 QUADROS ESPECIAIS**

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO NOVA					
DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA		A	V	DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA		A	V
		INI-CIAL	FI-NAL					INI-CIAL	FI-NAL		
Agente do Serviço Civil Nível VI	SQF-II	13	28	I	VE-1	Agente do Serviço Civil Nível VI	SQF-II	17	32	I	VE-1
Diretor Técnico (Subdivisão Regional)	SQF-I	13	28	I	VE-1	Diretor Técnico (Subdivisão Regional)	SQF-I	17	32	I	VE-1
Delegado Regional		10	25	I	VE-1	Delegado Regional		14	29	I	VE-1
Diretor Geral de Autarquia		15	30	I	VE-1	Diretor Geral de Autarquia		19	34	I	VE-1
Diretor (Serviço Nível II)		6	21	I	VE-1	Diretor (Serviço Nível II)		10	25	I	VE-1
Diretor Técnico (Departamento Nível I)		14	29	I	VE-1	Diretor Técnico (Departamento Nível I)		18	33	I	VE-1
Diretor Técnico (Divisão Nível II)		12	27	I	VE-1	Diretor Técnico (Divisão Nível II)		16	31	I	VE-1
Subdiretor Geral		14	29	I	VE-1	Subdiretor Geral		18	33	I	VE-1

DECRETO N.º 24.818, DE 6 DE MARÇO DE 1986

Altera o Anexo II do Decreto n.º 24.010, de 25 de setembro de 1985, referente aos Quadros de Pessoal das Universidades Estaduais

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 4.º da Lei Complementar n.º 435, de 23 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — O Anexo II a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 24.010, de 25 de setembro de 1985, correspondente às classes e séries de classes de Coordenação, Direção, Assessoramento e Assistência, fica alterado na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1.º de janeiro de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1986.

- FRANCO MONTORO**
 Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
 Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração
 Clóvis de Barros Carvalho, Secretário de Economia e Planejamento
 Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de março de 1986.



**NÃO ESPERE ATÉ SEGUNDA-FEIRA
 CONSULTE O D.O.
 NAS BIBLIOTECAS**

BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE
 Praça Dom José Gaspar — Centro
 Sábados, domingos e feriados, das 9 às 17 horas
 BIBLIOTECA AFFONSO TAUNAY
 Rua Bresser, 2.567 — Mooca
 Sábados, das 8 às 12h30

As bancas de jornais próximas dessas bibliotecas estarão vendendo os Diários Oficiais